

**LEI Nº 2129/2010.**

**Estabelece a proibição da entrada de Motociclistas com capacete, nos estabelecimentos comerciais do Município de Goiana, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Goiana aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica proibida a entrada de condutores e passageiros de Motos, de usar capacetes, sempre que estiverem estacionados e que ingressarem em estabelecimento públicos e privados do Município de Goiana.

**Art. 2º** - os estabelecimentos comerciais em geral, as casas de diversões e as repartições públicas, obrigatoriamente afixarão na entrada de suas dependências cartazes informativos com o nº da Lei Municipal e a seguinte frase: "**PROIBIDO O USO DE CAPACETE, PARA INGRESSO E PERMANÊNCIA NESTE LOCAL**".

**Art. 3º** - O descumprimento da presente lei, acarretará em multa a ser estabelecida, pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, em 19 de maio de 2010.

  
**Henrique Fenelon de Barros Filho**  
Prefeito

*19-05-10*  
*de modo*